

PORTARIA Nº 1.668/SIA, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade ODN I (9PGF).

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.019189/2018-97,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: ODN I (9PGF);

II - Indicativo de chamada: NS41;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E0008908;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Navio sonda;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;

VII - Posição geográfica: Variável;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 28 metros;

IX - Resistência do pavimento: 13.000 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 21 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO